



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O Município de Balneário Pinhal/RS, com sede na Avenida Itália nº 3100, torna público o presente edital para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de especialidades médicas, conforme descrição no **ANEXO I** deste Edital.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento com observância às condições estabelecidas neste instrumento.

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

1.1. Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 2 desse edital na Secretaria de Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, nesta cidade, até às **10:00 horas** do dia **02 de junho de 2021**, em envelope fechado e rubricado em seu fecho.

1.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência com vistas a credenciar os interessados.

1.3. A sessão pública da fase inicial de habilitação será realizada às **10:00 horas** do dia **02 de junho de 2021**, no mesmo endereço e local indicados no parágrafo anterior, para efeito de comprovar que os interessados possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para a execução do objeto do credenciamento.

1.4. Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, o Município fornecerá à empresa Termo de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

1.5. A empresa credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

1.6. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município Balneário Pinhal/RS.

1.7. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

1.8. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela de Especialidades Médicas e Valores, **ANEXO I** desse edital.

2. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. Os interessados em prestar serviços de especialidades médicas deverão manter local adequadamente estruturado a realização dos mesmos dentro de um raio máximo de distância de **120 km (cento e vinte quilômetros)** do município de Balneário Pinhal/RS.

2.1.1. Os interessados em prestar os serviços deverão obrigatoriamente apresentar:

2.1.2. Solicitação de Credenciamento (conforme ANEXO II), assinada por representante legal, na qual seja solicitado seu credenciamento, indicando:

- a) relação dos serviços de especialidades médicas que se propõe realizar;
- b) indicação da capacidade máxima de atendimento mensal, por especialidade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
- c) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados.

2.1.3. Os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços estabelecidas neste Edital;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Anexo III);
- i) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- j) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
- l) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- m) relação dos profissionais que irão prestar os atendimentos com prova da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

2.2. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

3. CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser prestados mediante agendamento, requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município Balneário Pinhal/RS.

3.2. A escolha do **CRENCIADO** a realizar determinado procedimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

3.3. O Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificado o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.4. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

3.5. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1. Todos os serviços serão pagos utilizando tabela de valores própria, com média obtida através de pesquisa de mercado, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo Credenciado será efetuado mensalmente, com vencimento dia 15 (quinze) do mês subsequente à apresentação da relação de atendimentos, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

5. REAJUSTE:

Para evitar o desequilíbrio financeiro, será aplicado ao credenciamento a ser assinado, o índice acumulado do IPCA ou outro que vier a substituí-lo em caso de prorrogação e depois de decorridos 12 (doze) meses de prestação de serviço.

6. DO DESCRENCIAMENTO E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

6.1. Os prestadores serão descredenciados nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das exigências previstas no edital de chamamento público e no credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b) negligência na prestação dos serviços.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor constante na Tabela de Valores (Anexo I) deste, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de falta grave.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sessão pública da fase inicial de habilitação, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público. O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93 , a critério do Município.

9. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

- a) Prestar os serviços acordados nos termos deste Edital de forma adequada e observando todos os protocolos necessários para tal;
- b) Manter regularizada toda a documentação, laudos, autorizações, etc., necessária para exercer as atividades propostas;
- c) Manter estrutura e equipamentos adequados para o atendimento dos pacientes;
- d) Apresentar mensalmente relatório contendo autorização do atendimento, emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Agendar corretamente os serviços a serem prestados;
- b) Manter acompanhamento detalhado da quantificação dos procedimentos realizados;
- c) Realizar a conferência da documentação apresentada, visando a comprovação de realização dos procedimentos solicitados;
- d) Garantir o envio da Nota Fiscal dos serviços realizados, em tempo hábil para a Secretaria de Finanças, permitindo desta forma a correta observância dos prazos.

11. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

orçamentárias:

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 0040 - 11755.2
0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4011 - 11756.0
0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4500 - 11758.7
0801 10 302 0126 2031 33903905000000 0040 - 13832.0
0801 10 302 0126 2031 33903905000000 4511 - 13833.9

13 . RESCISÃO

13.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 6 deste edital.

14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Protocolo da Prefeitura durante o horário de expediente da Administração, até 02 (dois) dias antes da data fixada para a sessão pública da fase inicial de habilitação.

14.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Protocolo da Prefeitura durante o horário de expediente da Administração.

14.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, no endereço licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br, desde que o original seja protocolado na forma dos itens 14.1 e 14.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;

15.2. O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os CREDENCIADOS responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município.

15.3. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou pelo fone (51) 3682 0188, no horário das 08:00 as 12:00h.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS: I, II, III, IV

ANEXO I – TABELA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E VALORES

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17 - DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento Público e Termo de Credenciamento decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Balneário Pinhal/RS, 06 de maio de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por este Departamento Jurídico.

Em ___/___/2021

Procuradora do Município

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I

TABELA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E VALORES
CRENCIAMENTO 003/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CARDIOLOGIA	R\$ 81,00
02	CIRURGIA GERAL	R\$ 78,00
03	CLÍNICA GERAL	R\$ 74,67
04	DERMATOLOGIA	R\$ 78,00
05	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 81,00
06	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 74,67
07	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 81,00
08	GERIATRIA	R\$ 78,00
09	GINECOLOGIA	R\$ 78,00
10	NEUROLOGIA	R\$ 81,00
11	NUTRIÇÃO	R\$ 74,67
12	OBSTETRÍCIA	R\$ 85,00
13	OFTALMOLOGIA	R\$ 78,00
14	ORTOPEDIA	R\$ 99,67
15	OTORRINO	R\$ 78,00
16	PEDIATRA	R\$ 81,00
17	PNEUMOLOGIA	R\$ 81,00
18	PROCTOLOGIA	R\$ 85,00
19	PSICOLOGIA	R\$ 74,67
20	PSIQUIATRIA	R\$ 78,00
21	REUMATOLOGIA	R\$ 81,00
22	TRAUMATOLOGIA	R\$ 99,67
23	UROLOGIA	R\$ 81,00
24	VASCULAR	R\$ 102,67



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 003/2021
(em papel timbrado da Empresa)

Ao Município Balneário Pinhal
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos

Prezados (as) Senhores (as)

A empresa.....,
localizada à (Endereço da Empresa),
CNPJ nº, vem solicitar seu credenciamento junto à
Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal para participar do Credenciamento nº 003/2021,
para a habilitação para a realização de prestação de serviços de especialidades médicas.
Declaramos conhecer os termos do Edital e nos comprometemos a respeitar, sem
restrições, todas as condições estipuladas no mesmo.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o Credenciamento para
Prestação de Serviços de Especialidades Médicas, nos responsabilizando integral e
totalmente pela veracidade e autenticidade dos mesmos e das informações por eles
prestadas.

Atenciosamente

_____ de _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO III
CREDENCIAMENTO 003/2021

**Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal**

A Empresa,
localizada à (Endereço da Empresa),
CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em
obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou
perigoso e nem menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO IV



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 003/2021

“MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS E A EMPRESA”

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede....., representada neste ato por.....(qualificação), doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, tendo em vista o Credenciamento nº 003/2021 para prestação de serviços de especialidades médicas, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de especialidades médicas, conforme descrição no ANEXO I, Especialidades Médicas e Valores, parte integrante da presente Minuta.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93, a critério do Município, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Os valores a serem pagos pelos procedimentos realizados seguirão o disposto na Tabela de Especialidades Médicas e Valores, parte integrante da presente Minuta.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 0040 - 11755.2

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4011 - 11756.0

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4500 - 11758.7

0801 10 302 0126 2031 33903905000000 0040 - 13832.0

0801 10 302 0126 2031 33903905000000 4511 - 13833.9

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, com vencimento dia 15 do mês subsequente à apresentação da relação de procedimentos e demais comprovantes.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela prestadora de serviços credenciada.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados mediante agendamento, requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município Balneário Pinhal/RS.

6.2. O Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificado o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6.4. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

8.1. Os prestadores serão descredenciados nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das exigências previstas no edital de chamamento público e no credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b) negligência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor constante na Tabela de Valores (Anexo I) deste, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos da Cláusula oitava deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Para evitar o desequilíbrio financeiro, será aplicado ao credenciamento a ser assinado, o índice acumulado do IPCA ou outro que vier a substituí-lo em caso de prorrogação e depois de decorridos 12(doze) meses de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CREDENCIAMENTO:

A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará e acompanhará, através do Servidor designado, o cumprimento deste termo, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com esse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- a) Prestar os serviços acordados nos termos deste Edital de forma adequada e observando todos os protocolos necessários para tal;
- b) Manter regularizada toda a documentação, laudos, autorizações, etc., necessária para exercer as atividades propostas;
- c) Manter estrutura e equipamentos adequados para o atendimento dos pacientes;
- d) Apresentar mensalmente relatório contendo autorização do atendimento, emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Agendar corretamente os serviços a serem prestados;
- b) Manter acompanhamento detalhado da quantificação dos procedimentos realizados;
- c) Realizar a conferência da documentação apresentada, visando a comprovação de realização dos procedimentos solicitados;
- d) Garantir o envio da Nota Fiscal dos serviços realizados, em tempo hábil para a Secretaria de Finanças, permitindo desta forma a correta observância dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;

O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a **CRENCIADA** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento Público e Termo de Credenciamento decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Balneário Pinhal/RS,....de.....de 2021.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

.....
CRENCIADA

Testemunhas:

1º) NOME:.....

CIC/MF. Nº

2º) NOME:.....

CIC/MF Nº



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I

TABELA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E VALORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO XXX/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CARDIOLOGIA	R\$ 81,00
02	CIRURGIA GERAL	R\$ 78,00
03	CLÍNICA GERAL	R\$ 74,67
04	DERMATOLOGIA	R\$ 78,00
05	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 81,00
06	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 74,67
07	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 81,00
08	GERIATRIA	R\$ 78,00
09	GINECOLOGIA	R\$ 78,00
10	NEUROLOGIA	R\$ 81,00
11	NUTRIÇÃO	R\$ 74,67
12	OBSTETRÍCIA	R\$ 85,00
13	OFTALMOLOGIA	R\$ 78,00
14	ORTOPEDIA	R\$ 99,67
15	OTORRINO	R\$ 78,00
16	PEDIATRA	R\$ 81,00
17	PNEUMOLOGIA	R\$ 81,00
18	PROCTOLOGIA	R\$ 85,00
19	PSICOLOGIA	R\$ 74,67
20	PSIQUIATRIA	R\$ 78,00
21	REUMATOLOGIA	R\$ 81,00
22	TRAUMATOLOGIA	R\$ 99,67
23	UROLOGIA	R\$ 81,00
24	VASCULAR	R\$ 102,67